CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 30/05/01

Flávia Roberta

FUNCIONÁRIO

DATA 06/10/67

PROJETO DE LEI Nº 151/67

ASSUNTO Concede o título de cidadão de Fortaleza ao Senador Francisco de Menezes Pimentel

VEREADOR: José Batista Barbosa

LEI Nº 3475 DE 24/11/67 Sancionado

DIOM Nº 3810 DE 28/11/67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 3475 DE 24 DE Novembro DE 1.967

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao SENADOR FRANCISCO DE MENEZES PIMENTEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao SENADOR FRANCISCO DE MENEZES PIMENTEL o título de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de novembro de 1.967.

José Bezerra de Menezes

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 151 /67

À Comissão de Legislação.

Em 6-10-67

Do vereador Dr. Waldir Ilvas
para relatar
Fort. 19-10-67
Pres. Comissão

Concede o titulo de Cidadão de Fortaleza ao SENADOR FRANCISCO DE MENEZES PIMENTEL.

Aprovado em 1a discussão
Em 14/11/967.
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao SENADOR FRANCISCO DE MENEZES PIMENTEL o titulo de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de outubro de 1967.

VEREADOR: JOSÉ BATISTA BARBOSA

Aprovado em 2a discussão
Em 20/11/967.
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 20/11/967.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado da impressão
em 13/11/67
I. Ribeiro

PARECER Nº 62/67
AO PROJETO DE LEI Nº 151/67

O vereador José Batista Barbosa apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao SENADOR MENEZES PIMENTEL".

O Senador Menezes Pimentel, que nasceu na cidade de Santa Quiteria, nêste Estado, em 12 setembro de 1887, fez seus primeiros estudos no Convento dos Franciscanos, em Canindé. Transferiu-se depois para Pacoti (Serra de Baturité), onde fundou o Colégio / São Luis. Posteriormente, transferiu o referido Colégio para Fortaleza; aqui ingressou na Faculdade de Direito, onde colou gráu na turma de 1914, vindo a tornar-se catedrático da referida Faculdade (cadeira de Direito Romano), através de concurso, sendo, posteriormente seu Diretor. Daí, saiu para concorrer as eleições para o Govêrno do Estado, tendo sido eleito e empossado em 1935. Com o advento do Estado Novo, em 1937, foi nomeado pelo Presidente Getúlio Vargas , Interventor Federal, cargo que exerceu até 1945.

Com a redemocratização do País, foi eleito vice-governador do Estado do Ceará do Govêrno Faustino de Albuquerque. Posteriormente,foi eleito Deputado-Federal em duas legislatura. Ministro da Justiça do Govêrno Nereu Ramos. Eleito,depois, Senador da / República por oito anos, e, findo o mandato, foi reeleito, nas últimas eleições, para a cadeira de quatro anos, no exercício da // qual se encontra. É presidente da Comissão de Educação e Cultura / do Senado Federal, fazendo parte ainda outras Comissões. Liderou, dêsde a sua criação à sua extinção o Partido Social Democrático.

Consideramos das mais justas e oportunas a homenagem que o Povo de Fortaleza, através do presente projeto, irá prestar ao Senador Menezes Pimentel, concedendo-lhe o título de Cidadão / de Fortaleza.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de ~~outubro~~ novembro de 1967

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 151/67:

Aprovada.
Em 21-11-67

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao SENADOR FRANCISCO DE MENEZES PIMENTEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao SENADOR FRANCISCO DE MENEZES PIMENTEL o título de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara / Municipal de Fortaleza, em 21 de novembro de 1967.

Heyrtes Campos — PRESIDENTE

Ademar Ferreira — RELATOR

Heloysio Castro Santiago

Jerson Rocha de Sá

Ernani Sá

C M F

SQJ

Of. nº 2139/67. Fortaleza, 22 de novembro de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1.948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa / Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede o título de Cidadão de Fortaleza ao SENADOR FRANCISCO DE MENEZES PIMENTEL.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
D.D. Prefeito Municipal de
F O R T A L E Z A.